



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO Nº 038 24/01/70

L E I Nº 1526

1405-R [Signature]

de 22 de dezembro de 1969

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" do artigo 5º da Lei nº 1485, de 04 de novembro de 1968:

"ARTIGO 5º - Para execução do disposto nesta Lei, fica constituído o "Fundo Universitário" com vigência por dez anos, contados a partir do exercício de 1972 até 1981, ficando o Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos correspondentes aos exercícios de 1972 a 1981 uma subvenção no valor total de **NC\$ 10.000.000,00** (dez milhões de cruzeiros novos), destinado a auxiliar a Fundação Valeparaibana de Ensino ou sua sucessora, distribuída por exercício da seguinte forma:

Exercício de 1972 .....	NC\$ 1 600 000,00
Exercício de 1973 .....	NC\$ 1 450 000,00
Exercício de 1974 .....	NC\$ 1 250 000,00
Exercício de 1975 .....	NC\$ 1 150 000,00
Exercício de 1976 .....	NC\$ 1 050 000,00
Exercício de 1977 .....	NC\$ 900 000,00
Exercício de 1978 .....	NC\$ 800 000,00
Exercício de 1979 .....	NC\$ 700 000,00
Exercício de 1980 .....	NC\$ 600 000,00
Exercício de 1981 .....	NC\$ 500 000,00
TOTAL .....	NC\$ 10 000 000,00"

ARTIGO 2º - Fica formalmente aprovado o "Ato de Adesão", da Fundação Valeparaibana de Ensino, publicado em anexo e firmado nos termos do disposto na Lei nº 1485, de 04 de novembro de 1968, com caráter contratual, irrevogável e irretroatável, cujos efeitos subsistirão, de forma autônoma, independentemente da legislação que o aprovou, na qualidade de "acôrdão de vontades" de caráter público, como ato jurídico perfeito e acabado.

R



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº1526

Fôlha 2

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data |  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos ,  
22 de dezembro de 1969.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negó -  
cios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e  
sessenta e nove.

Mário Campos

Resp. p/exp. do D.N. I.



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

## A T O D E A D E S Ã O

A FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, instituída nos termos do Código Civil, sem fins lucrativos, com sede e fôro nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Professor Ernesto Basile, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor da Fundação, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1485, de 4 de novembro de 1968, e

1º) Considerando que os institutos de ensino da Fundação estão em fase de integração, sob forma de Universidade;

2º) Considerando que a "Fundação Valeparaibana de Ensino" transformar-se-á em "Fundação Universidade Vale do Paraíba";

3º) Considerando que o "planejamento global" da nova Universidade já se encontra em execução;

4º) Considerando que a parte relativa ao projeto de engenharia, dentro do planejamento global, deve contar com fontes de recursos definidas e claras;

5º) Considerando que os demais investimentos da Universidade, principalmente no tocante a equipamentos, deverão atingir importâncias elevadas, para que o rendimento do ensino e o "benefício social" correspondente permitam, a curto prazo, a compatibilização dos institutos de ensino superior, com as necessidades socio-econômicas da região do Vale do Paraíba, representada por São José dos Campos, como pólo de convergência e centro de decisão, dentro da logística de desenvolvimento da área;

6º) Considerando que o planejamento global da Universidade do Vale do Paraíba compreende estudos, previsões e projeções a curto, médio e longo prazo, atingindo a expansão e o desenvolvimento de suas atividades, em muitos casos, um período aproximado de vinte anos, até o ano de 1990;

7º) Considerando que, dentro desta perspectiva, a Fundação já iniciou a fase chamada de "negociações", para levantamento de empréstimos no estrangeiro, com prazo de carência de dois anos e resgate a longo prazo, tendo já recebido a visita de uma missão e de representantes de agências financeiras internacionais, respectivamente da Alemanha Oriental e da Noruega, |



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

fôlha 2

sem prejuízo de outros entendimentos no plano interno e externo;

8º) Considerando que o vultoso equipamento da Faculdade de Engenharia da Fundação em grande parte já em fase de instalação, mediante convênio com o Ministério da Educação e Cultura, é o mais moderno do país;

9º) Considerando que a Fundação, além dos serviços que poderá prestar futuramente à comunidade e à Prefeitura, já se encontra em condições de prestar, de imediato, gratuitamente, inúmeros serviços à Prefeitura Municipal, sem maiores ônus para os cofres públicos, tais como, os relativos a:

- a) laboratório de microfilmagem;
  - b) laboratório de máquinas;
  - c) topografia e outros serviços de engenharia;
  - d) pesquisas na área de Serviços Sociais;
  - e) pesquisas na área de Economia e Administração;
  - f) treinamento de professores; na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;
  - g) assessoramento e consultoria, nos vários setores das respectivas Faculdades, especialmente na Faculdade de Direito;
  - h) arquitetura, urbanismo e paisagismo, com a instalação da respectiva Faculdade;
  - i) computação eletrônica de dados, com a instalação do Centro de Processamento de dados;
  - j) impressão gráfica, com a instalação do Centro de Imprensa Universitária;
- 10) Considerando que um dos subprogramas da Universidade, a ser desenvolvido a curto e médio prazos, prevê a utilização do circuito fechado de televisão, para cursos próprios de instrução de massa, integrada, com alternativas de transmissão ou retransmissão educativa, de caráter local ou regional e conjugação harmônica e complementar da educação regular em escolas municipais, estaduais e no setor da alfabetização, com a instalação do Centro Áudio-Visual da Universidade;



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Fôlha 3

11) Considerando que a organização da nova Universidade obedece à filosofia da integração imediata e constante do ensino com a empresa, administração pública e comunidade;

12) Considerando que os serviços da Universidade não objetivam qualquer finalidade lucrativa, como o próprio serviço público;

13) Considerando que as despesas de educação, como forma de preparação dos recursos humanos necessários à coletividade e ao processo produtivo, são hoje equacionadas pelos economistas e demais pesquisadores em termos de investimento, como forma indispensável ao progresso social e econômico;

14) Considerando a qualificação, capacidade e eficiência da equipe de técnicos e professores da Fundação;

15) Considerando que à Universidade em São José dos Campos, está reservado um papel preponderante no desenvolvimento do Município e da região;

16) Considerando que a Fundação deseja cumprir rigorosamente todos os seus compromissos técnico-profissionais e morais com a Prefeitura de São José dos Campos;

17) Considerando que a Universidade está apta a colocar tôdas as suas potencialidades a serviço do Município e, especialmente, da Prefeitura Municipal;

18) Considerando que a Universidade em São José dos Campos não é mais uma idéia, mas uma obra em plena realização;

19) Considerando que a Universidade, atuante, renovadora, integrada, produtiva, agora, é irreversível e que, de qualquer maneira, em virtude dos cursos em funcionamento e em fase de instalação, não há como retroceder ou estancar, sem ferir a política de aumento de vagas, de criação de novas oportunidades para a juventude, de desenvolvimento do ensino superior, incentivada e determinada pelo Ministério da Educação e Cultura;

20) Considerando as previsões e os cronogramas, especialmente de investimentos, que deverão constar do planejamento global da Universidade;

21) Considerando os entendimentos mantidos com as Autoridades Municipais, visando a dar integral cumprimento aos objetivos previstos na Lei nº 1485, de 4 de novembro de 1968,

DECLARA EXPRESSAMENTE



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Fôlha 4

## DECLARA EXPRESSAMENTE

A) que adere e aprova formalmente as obrigações mútuas estabelecidas na mencionada Lei Municipal, com caráter contratual, irrevogável e irretratável, passando os artigos da Lei Municipal nº 1485, de 4 de novembro de 1968, a fazer parte integrante do presente, como cláusulas contratuais autônomas da lei, cujos efeitos subsistirão, independentemente da legislação que as aprovou, por período de 10 (dez) anos, contados do exercício de 1972 até 1981, na qualidade de "acôrdo de vontades" de caráter público;

B) que no silêncio das partes, o acôrdo considerar-se-á renovado, independentemente de qualquer outra providência, por outro período de igual duração, prevalecendo os mesmos direitos e obrigações estabelecidos contratualmente;

C) que fica expresse também que a Fundação cumprirá as disposições atinentes à organização da Universidade, nos limites, condições e normas previstas na legislação federal e, especialmente, subordinando-se à integral orientação do Ministério da Educação e Cultura, principalmente, no que diz respeito a requisitos, épocas e prazos para aprovação definitiva da Universidade em São José dos Campos;

D) que a redação do "caput" do artigo 5º, da Lei nº 1485, de 4 de novembro de 1968, levando em conta os prazos de carência, poderá ser reformulada, no sentido dos recursos serem distribuídos, na mesma proporção e com idênticas condições, entre 1972 e 1981;

E) que o presente "Ato de Adesão" poderá ser aprovado por Decreto ou Lei;

F) que a Fundação assume o compromisso, desde já, de prestar os serviços à Administração Municipal, na conformidade da "consideranda" de Ato, gratuitamente e sem ônus para



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Fôlha 5

para os cofres públicos.

São José dos Campos, 22 de Dezembro de 1969.

Prof. Ernesto Basile  
Presidente

DE ACÓRDO:

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Fôlha 5

para os cofres públicos.

São José dos Campos, 22 de Dezembro de 1969.

Prof. Ernesto Basile  
Presidente

DE ACÓRDO:

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: